



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	33
Ratificação	33
Extrato de Rescisão	33
Errata	33
Extratos de Contrato	34
Homologação / Adjudicação	34
Dispensas	35
 PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	 36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Edital - Outros	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3955-1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

*Transposiciona recursos do
orçamento vigente de 2019*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2542 de 26/06/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.542, de 26 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 31 de Janeiro de 2019

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO
03 03	01SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Ficha: 4	04.122.0057.2026.0000 ADMINISTRAÇÃO DO SAAEB
6.800,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI

Ficha: 16	17.512.0048.2027.0000	ÁGUA	ESGOTOS
SANITÁRIOS	5.100,00		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI		

DECRETO Nº 3955-1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 ACRÉSCIMOS

Ficha: 19	17.512.0048.2027.0000	ÁGUA	ESGOTOS
SANITÁRIOS	20.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.900,00

DECRETO Nº 3955-1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 REDUÇÕES

LOCAL: 03	AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO
03	0301 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha:	1717.512.0048.2027.0000	ÁGUA	ESGOTOS
SANITÁRIOS	-25.100,00		

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:	5 04.122.0057.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO DO
SAAEB	-6.800,00	

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.900,00

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.956 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA ANGELA MARIA DOS
SANTOS MELLO”.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço ao servidor público municipal, Srª Ângela Maria dos Santos Mello, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 3 de 36

correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Janeiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.957 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SILVE ELI ROSANA FURLAN”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço ao servidor público municipal, Srª Silve Eli Rosana Furlan, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Janeiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.958 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSE CARLOS MOROTTI”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao servidor público municipal, Sr José Carlos Morotti, ocupante do cargo de Vigia, com vigência com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 4 de 36

sua publicação, com efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Janeiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

*Transposiciona recursos do
orçamento vigente de 2019*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2542 de 26/06/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, o valor de R\$ 394.970,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2542, de 26 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 04 de fevereiro de 2019

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0301	SECRETARIA	MUNIC	DE
ADMINISTRAÇÃO				
Ficha:55	04.122.0007.2012.0000		ADMINISTRAÇÃO	
1.500,00				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0501	SECRETARIA	MUNIC	DE
INFRAESTRUTURA				
Ficha:84	04.122.0009.2017.0000		ADMINISTRAÇÃO	
DE OBRAS E SER	1.300,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER			
Ficha:12215.452.0013.2021.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
500,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER			
Ficha:14226.782.0018.2025.0000	ESTRADAS VICINAIS			
6.500,00				

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0501	SECRETARIA	MUNIC	DE
INFRAESTRUTURA				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:14326.782.0018.2025.0000	ESTRADAS VICINAIS			
85.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0601	SECRETARIA	MUNIC	DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS				
Ficha:15304.122.0062.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO		DE	
COMPRAS E L	3.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO				
Ficha:16812.306.0038.2032.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
900,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER			
Ficha:17612.361.0027.2033.0000	ENSINO REGULAR		3.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 5 de 36

Ficha:19112.361.0027.2033.0000	ENSINO REGULAR900,00	ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	Ficha:48808.243.0047.2078.0000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E
Ficha:19612.362.0051.2062.0000	PREPARAÇÃO	AO AD	61.000,00
PROSSEGUIMENT 8.270,00	P/	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO
Ficha:20912.365.0024.2036.0000	CRECHE PARA TODOS	02	1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.000,00		Ficha:52313.392.0046.2085.0000	PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
Ficha:22312.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI
1.000,00		LOCAL:02	PODER EXECUTIVO
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	02	1401 SECRET MUNIC DE ESPORTES,
Ficha:23112.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	LAZER E JUVENTUDE	
50.000,00		Ficha:54127.812.0054.2086.0000	ADMINISTRAÇÃO DE
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ESPORTES E	7.000,00
Ficha:24912.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
42.000,00		Ficha:54927.813.0035.1021.0000	PARQUES RECREATIVOS E
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	DESPO	32.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	0702 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	394.970,00
BÁSICA-FUNDEB			
Ficha:30712.367.0059.2066.0000	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA -		
FU	21.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:40510.304.0073.2048.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
24.000,00			

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO
02	0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO
02	1002 FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
Ficha:44508.244.0041.2052.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.100,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:44608.244.0041.2060.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
34.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:46008.244.0041.2061.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO
02	1003 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0301	SECRETARIA	MUNIC	DE
ADMINISTRAÇÃO				
Ficha:	3904.122.0007.2007.0000		ADMINISTRAÇÃO	
-1.500,00				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0501	SECRETARIA	MUNIC	DE
INFRAESTRUTURA				
Ficha:	8504.122.0009.2018.0000		ADMINISTRAÇÃO	
DE OBRAS E SER	-31.300,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	110	15.452.0012.2020.0000	LIMPEZA	
PÚBLICA	-61.500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	133	15.452.0014.2022.0000	PARQUES	E
JARDINS	-500,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0601	SECRETARIA	MUNIC	DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS				
Ficha:	151	04.122.0062.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	
DE COMPRAS E LI	-1.000,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO			
Ficha:	154	04.122.0062.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 6 de 36

DE COMPRAS E LI -2.000,00					Ficha:	234	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM				ANALFABETISM	-1.000,00		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI		
02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	Ficha:	235	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
EDUCAÇÃO					ANALFABETISM	-1.000,00		
Ficha:	219	12.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO	PRE-	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
ESCOLAR	-7.700,00				Ficha:	236	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA				ANALFABETISM	-1.000,00		
Ficha:	220	12.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO	PRE-	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
ESCOLAR	-4.800,00				Ficha:	237	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				ANALFABETISM	-1.000,00		
Ficha:	227	12.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO	PRE-	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
ESCOLAR	-1.000,00				Ficha:	238	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D				ANALFABETISM	-1.000,00		
Ficha:	232	12.365.0025.2037.0000	EDUCAÇÃO	PRE-	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-		
ESCOLAR	-26.700,00				Ficha:	240	12.366.0029.2038.0000	ERRADICAÇÃO DO
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS				ANALFABETISM	-1.000,00		
Ficha:	244	12.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
COMPENSATÓRIA	-1.000,00				LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCI				02	0702	FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC	

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO				
Ficha:	245	12.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO	
COMPENSATÓRIA -1.000,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA			
Ficha:	246	12.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO	
COMPENSATÓRIA -1.000,00				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Ficha:	247	12.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO	
COMPENSATÓRIA -1.000,00				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P			
Ficha:	248	12.367.0026.2039.0000	EDUCAÇÃO	
COMPENSATÓRIA -800,00				
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-			
Ficha:	182	12.361.0027.2033.0000	ENSINO	
REGULAR	-1.000,00			
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D			
Ficha:	185	12.361.0027.2033.0000	ENSINO	
REGULAR	-11.270,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	192	12.361.0027.2033.0000	ENSINO	
REGULAR	-900,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0702	FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC		
BÁSICA-FUNDEB				
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
Ficha:	288	12.365.0060.2064.0000	EDUCAÇÃO PRÉ-	
ESCOLAR - FUNDE	-42.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	264	12.361.0061.2040.0000	FUNDEB	
-22.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	300	12.366.0064.2065.0000	ERRADICAÇÃO DO	
ANAFALBETISM -900,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	0902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	385	10.302.0071.2071.0000	MÉDIA E	
ALTA COMPL. AMB. E HOS	-24.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	1001	SECRETARIA	MUNIC	DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 7 de 36

Ficha: 436 08.122.0056.2050.0000 ADMINISTRAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA -62.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 1002 FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Ficha: 438 08.244.0041.2052.0000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL -3.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 444 08.244.0041.2052.0000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL -100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 447 08.244.0041.2060.0000 ASSISTÊNCIA
SOCIAL -34.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha: 533 13.392.0046.2085.0000 PROMOÇÃO
CULTURAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DECRETO Nº 3.959, DE 04 DE fevereiro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 535 27.811.0034.2044.0000 DESPORTO
AMADOR -10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 550 27.813.0035.2045.0000 PARQUES
RECREATIVOS E DESPO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 551 27.813.0035.2045.0000 PARQUES
RECREATIVOS E DESPO -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

Ficha: 552 27.813.0035.2045.0000 PARQUES
RECREATIVOS E DESPO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 553 27.813.0035.2045.0000 PARQUES
RECREATIVOS E DESPO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 542 27.812.0054.2086.0000 ADMINISTRAÇÃO
DE ESPORTES E L -4.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 545 27.812.0054.2086.0000 ADMINISTRAÇÃO
DE ESPORTES E L -7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -394.970,00

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal
de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.960, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2559

*Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE
BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos
termos do artigo 5º da LOA nº 2.559, de 26 de novembro de
2018 um crédito adicional suplementar na importância de
R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos
reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 149.700,00

02 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

53 04.122.0007.2010.0000 Encarg Desp Exerc
Anteriores 31.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

88 15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias
Logr Publicos 60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0
01 00

01 TESOURO

100 000 GERAL TOTAL

122 15.452.0013.2021.0000 Oper Manut Serviços
Funerarios 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 8 de 36

02	0601	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES	02	0401	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
E CONTRATOS			FINANÇAS				
150	04.122.0062.2067.0000	Manut	Unid	72	99.999.9999.0999.0000	Reserva	de
Licitações e Contratos	400,00			Contingencia Prefeitura	-31.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	
01	00			0	0100		
01	TESOURO			01	TESOURO		
110	000	GERAL		110	000	GERAL	
153	04.122.0062.2067.0000	Manut	Unid	02	0501	SECRETARIA	MUNIC
Licitações e Contratos	10.000,00			INFRAESTRUTURA			DE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	73		04.122.0009.1002.0000	Obras Imoveis	Dep	
JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	-60.000,00		
01	TESOURO			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	
110	000	GERAL		0	0100		
154	04.122.0062.2067.0000	Manut	Unid	01	TESOURO		
Licitações e Contratos	500,00			110	000	GERAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85		04.122.0009.2018.0000	Manut Conserv Imov		
F.R.:	0 01 00			Dep Uso Publico	-14.000,00		
01	TESOURO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
110	000	GERAL		0	0100		
02	1901	SECRETARIA	MUNICIPAL	01	TESOURO		
SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE			DE	110	000	GERAL	
606	04.122.0079.2089.0000	Oper	Manut	87	04.122.0009.2018.0000	Manut Conserv Imov	
Segurança, Trânsito e Transporte	14.500,00			Dep Uso Publico	-25.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
01	00			JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100		
01	TESOURO			01	TESOURO		
410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		110	000	GERAL	
609	04.122.0079.2089.0000	Oper	Manut	110	15.452.0012.2020.0000	Oper Manut Serv	
Segurança, Trânsito e Transporte	25.000,00			Limpeza Publica	-10.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	F.R.:	0	01	JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100		
01	TESOURO			01	TESOURO		
410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		110	000	GERAL	
610	04.122.0079.2089.0000	Oper	Manut	133	15.452.0014.2022.0000	Manut Conserv	
Segurança, Trânsito e Transporte	300,00			Praças e Jardins	-900,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R.:	0 01 00			F.R. Grupo:	0 0100		
01	TESOURO			01	TESOURO		
410	000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		110	000	GERAL	
DECRETO Nº 3.960, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019				02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL
- LEI N.2559				EDUCAÇÃO			DE
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior				191	12.361.0027.2033.0000	Oper	Manut
será coberto com recursos provenientes de:				Ensino Regular	-8.300,00	do	
Anulação:				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
				F.R. Grupo:	0 0112		
				01	TESOURO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 9 de 36

220 000 PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação (-) -149.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.962, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Brodowski/SP, nesta data, a CaLMJ MARIA APARECIDA DESTITO PELIZZON, Governadora do Distrito LC/6 da Associação Internacional de Lions Clube, por ocasião de sua visita à cidade de Brodowski-SP e ao Lions Clube Local.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal De Governo

DECRETO Nº 3.963, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.567, de 08 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	48.000,00			
02	1401	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
547	27.813.0035.1021.0000	Obras	Unid	
Desportivas e de Lazer	48.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
01	00			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
548	27.813.0035.1021.0000	Obras	Unid	
Desportivas e de Lazer	150.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
02	81			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

02 81150.000,00

Anulação:

02	1401	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
549	27.813.0035.1021.0000	Obras	Unid	
Desportivas e de Lazer	-48.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00581	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	000	GERAL TOTAL		
Anulação (-)	-48.000,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 10 de 36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 08 de fevereiro de 20219.

JOSÉ LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.964, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.568, de 08 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial na importância de R\$ 527.300,00 (quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 527.300,00

01	0101	CÂMARA MUNICIPAL			
697	01.031.0001.2001.0000	Coord	Manut		
Atividades Legislativas	32.000,00				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0301	SECRETARIA	MUNIC	DE	
ADMINISTRAÇÃO					
662	04.122.0007.2007.0000	Coord	Manut	Unid	
de Administração	145.000,00				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

02	FINANÇAS	0401	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
663	de Finanças	04.123.0043.2013.0000		Coord	Manut
		115.000,00			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0601	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES			
E CONTRATOS					
693	04.122.0062.2067.0000			Manut	Unid
Licitações e Contratos	20.000,00				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	
EDUCAÇÃO					
674	12.365.0024.2036.0000			Operação	e Manut
de Creches	1.000,00				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 12				
01	TESOURO				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/			
Fundos					
675	12.365.0024.2036.0000			Operação	e Manut
de Creches	1.000,00				
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 05 13				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS					
200	008	FNDE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -			
QSE					
672	12.361.0027.2033.0000			Oper	Manut
Ensino Regular	20.000,00				do
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 05 13				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS					
200	008	FNDE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -			
QSE					
673	12.361.0027.2033.0000			Oper	Manut
Ensino Regular	20.000,00				do
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
COMUNIC	F.R.: 0 01 12				
01	TESOURO				
220	000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL			
670	12.306.0038.2032.0000			Oper	Manut
					da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 11 de 36

Merenda Escolar 800,00	691	13.392.0046.2085.0000	Coord	Manut	da
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Unidade de Cultura 500,00				
COMUNIC F.R.: 0 01 00	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
01 TESOIRO	COMUNIC F.R.: 0 01 00				
110 000 GERAL	01 TESOIRO				
02 0702 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC	110 000 GERAL				
BÁSICA-FUNDEB	02 1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE				
679 12.365.0058.2063.0000 Oper e Manut de	SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Creches-FUNDEB 1.500,00	694 04.122.0079.2089.0000 Oper Manut				
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Segurança, Trânsito e Transporte 40.000,00				
COMUNIC F.R.: 0 02 12	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	COMUNIC F.R.: 0 01 00				
VINCULADOS	01 TESOIRO				
273 000 40% Fundeb CRECHE	110 000 GERAL				
678 12.361.0061.2040.0000 Oper Manut Ensino	03 0101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E				
Regular-FUNDEB 12.000,00	ESGOTOS-SAAEB				
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	698 04.122.0057.2026.0000 Coord Manut Unid				
COMUNIC F.R.: 0 02 12	Agua Esgotos 59.000,00				
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E				
VINCULADOS	COMUNIC F.R.: 0 04 00				
262 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO				
DECRETO Nº 3.964, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019	INDIRETA				
- LEI N.2568	110 000 GERAL				
02 0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior				
665 10.302.0071.2071.0000 Manut MAC	será coberto com recursos provenientes de:				
Ambulatorial Hospitalar 28.000,00	Anulação:				
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01 0101 CÂMARA MUNICIPAL				
COMUNIC F.R.: 0 05 00	11 01.031.0001.2001.0000 Coord Manut				
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	Atividades Legislativas -32.000,00				
VINCULADOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100				
COMPLEXIDADE AMB	01 TESOIRO				
666 10.302.0071.2071.0000 Manut MAC	110 000 GERAL				
Ambulatorial Hospitalar 28.000,00	02 0301 SECRETARIA MUNIC DE				
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	ADMINISTRAÇÃO				
COMUNIC F.R.: 0 01 00	46 04.122.0007.2007.0000 Coord Manut Unid				
01 TESOIRO	de Administração -165.000,00				
310 000 PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
02 1003 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA	JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100				
ADOLESCENTE	01 TESOIRO				
692 08.243.0047.2078.0000 Encargos Manut	110 000 GERAL				
Casa Abrigo 3.500,00	02 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE				
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	FINANÇAS				
COMUNIC F.R.: 0 01 00	65 04.123.0043.2013.0000 Coord Manut Unid				
01 TESOIRO	de Finanças -115.000,00				
510 000 FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
02 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 12 de 36

01	TESOURO				JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0212
110	000	GERAL			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	262	000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS
EDUCAÇÃO					277	12.365.0058.2063.0000	Oper e Manut de
166	12.306.0038.2032.0000		Oper	Manut da	Creches-FUNDEB	-1.500,00	
Merenda Escolar	-800,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100			JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0212
01	TESOURO				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
110	000	GERAL			273	000	40% Fundeb CRECHE
184	12.361.0027.2033.0000		Oper	Manut do	02	0902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ensino Regular	-20.000,00				384	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				Ambulatorial Hospitalar	-28.000,00	
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0112			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
01	TESOURO				JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
220	000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL			01	TESOURO	
185	12.361.0027.2033.0000		Oper	Manut do	302	000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
Ensino Regular	-20.000,00				COMPLEXIDADE AMB		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				385	10.302.0071.2071.0000	Manut MAC
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0513			Ambulatorial Hospitalar	-28.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
200	008	FNDE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE			JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
212	12.365.0024.2036.0000		Operação e Manut		01	TESOURO	
de Creches	-1.000,00				310	000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				02	1003	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0112			ADOLESCENTE		
01	TESOURO				486	08.243.0047.2078.0000	Encargos Manut
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos			Casa Abrigo	-3.500,00	
					3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
					FÍSICA	F.R. Grupo: 00500	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
					500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
					02	1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
					533	13.392.0046.2085.0000	Coord Manut da
					Unidade de Cultura	-500,00	
					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
					JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
					01	TESOURO	
					110	000	GERAL
					02	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE
					SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSP		
					608	04.122.0079.2089.0000	Oper Manut
					Segurança, Trânsito e Transporte	-40.000,00	
					3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
					FÍSICA	F.R. Grupo: 00100	

DECRETO Nº 3.964, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2568

02	0701	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
EDUCAÇÃO				
213	12.365.0024.2036.0000		Operação e Manut	
de Creches	-1.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	008	FNDE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
02	0702	FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC		
BÁSICA-FUNDEB				
264	12.361.0061.2040.0000		Oper Manut Ensino	
Regular-FUNDEB	-12.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 13 de 36

01	TESOURO	89	15.451.0011.1003.0000	Obras Infraestr Vias
410	000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	Logr Publicos	16.000,00	
03	0101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
		01	00	
618	04.122.0057.2026.0000 Coord Manut Unid	01	TESOURO	
Agua Esgotos	-59.000,00	110	000 GERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	700	15.451.0011.1003.0000	Obras Infraestr Vias
JURÍDICA	F.R. Grupo: 00400	Logr Publicos	150.000,00	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0
INDIRETA		02	00	
110	000 GERAL	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Anulação (-)	-527.300,00	100	000 GERAL TOTAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski

na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

02 00150.000,00

Anulação:

02 0501 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

96 15.452.0011.1005.0000 Encargos com Desapropriações -16.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -16.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.965, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2569

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.569, de 08 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial na importância de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.000,00

02 0501 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 14 de 36

DECRETO Nº 3.966, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.2570

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.570, de 08 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	21.000,00			
02	0501	SECRETARIA	MUNIC	DE
INFRAESTRUTURA				
89	15.451.0011.1003.0000		Obras Infraestr Vias	
Logr Publicos	21.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
01	00			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
701	15.451.0011.1003.0000		Obras Infraestr Vias	
Logr Publicos	125.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
02	00			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-			
VINCULADOS				
100	000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 125.000,00

Fontes de Recurso

02 00125.000,00

Anulação:

02	0501	SECRETARIA	MUNIC	DE
INFRAESTRUTURA				
96	15.452.0011.1005.0000		Encargos	com
Desapropriações	-21.000,00			
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:		
00100				
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Anulação (-) -21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.967, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública, Imóvel localizado neste Município.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, área localizada neste município e Comarca de Brodowski-SP, denominado “SÍTIO SÃO FRANCISCO”, inscrito no CRI também desta comarca sob a matrícula nº 7.359;

“Divisas e confrontações da área” – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FNT-V-1604, de coordenadas Lon:-47°40'03,035”, Lat:-21°00'42,629” e Altitude: 816,40 m; deste segue confrontado com a Gleba B (Matricula 7359) com os seguintes azimutes e distancias: 110°34’ e de 31,40m até o vértice FNT-V-1605, de coordenadas Lon:-47°40'02,017”, Lat:-21°00'42,988” e Altitude: 818,66 m; deste segue confrontado com a Gleba C (Matricula 7359) com os seguintes azimutes e distancias: 199°53’ e de 25,97m até o vértice FNT-V-1602, de coordenadas Lon:-47°40'02,323”, Lat:-21°00'43,782” e Altitude: 817,56 m; deste deflete à direita e segue confrontando com o Sítio São Francisco – Gleba B (matricula 7.016 desta Serventia) com os seguintes azimutes e distancias: 290°35’ e de 31,72m até o vértice FNT-V-1603, de coordenadas Lon:-47°40'03,351”, Lat:-21°00'43,420” e Altitude: 815,09 m;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 15 de 36

deste segue confrontado com a Gleba B (Matricula 7359) com os seguintes azimutes e distancias: 20°35' e de 25,97m até o vértice FNT-V-1604, de coordenadas Lon:-47°40'03,035", Lat:-21°00'42,629" e Altitude: 816,40 m; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 0,0820 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

ARTIGO 2º. A declaração de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para destinação de área institucional em acordo com legislação vigente.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº . 3.908, de 18 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.969, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre desapropriação amigável, mediante doação, sem ônus ao Município dos imóveis constantes nos decretos 3.968/2019 e 3.967/2019."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica desapropriado em favor do Município de Brodowski-SP os imóveis declarados de utilidade pública pelos decretos nº 3.967/2019 e 3.968/2019;

ARTIGO 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior se dá mediante doação e sem qualquer ônus ao Município de Brodowski-SP;

ARTIGO 3º. A área desapropriada descrita no Decreto nº 3.968/2.019 destina-se a construção de via pública, já a área descrita no Decreto nº 3.967/2.019 destina-se a área institucional;

Parágrafo Único. Fica a cargo do desapropriado arcar com as despesas decorrentes da escritura definitiva, nos termos do acordo administrativo firmado entre as partes, que fica fazendo parte integrante do presente decreto;

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.970, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o princípio do interesse público e, a necessidade das funções que tratam o artigo 1º do Processo Seletivo 01/2017;

CONSIDERANDO, que a não prorrogação do Contrato de Trabalho das pessoas aprovadas no Processo Seletivo 01/2017, poderá ocasionar problemas na Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 16 de 36

Educação, por exemplo, não ter funcionários suficientes para perfeito atendimento dos munícipes;

CONSIDERANDO; o artigo 205 da Constituição da República que descreve: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público 01/2018 na presente data ainda não teve sua homologação, por esse motivo se faz necessário também, a prorrogação de outros cargos, conforme P.Ú. do Art. 1º;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Prorrogar a vigência do Contrato de Trabalho das pessoas aprovadas no processo seletivo 01/2017 para o dia 05 de Abril de 2019.

Parágrafo único: Os cargos referidos no caput do artigo primeiro são: Pajem, Auxiliar de Cuidador, Merendeira, Técnico Desportivo, Monitor, Técnico de Enfermagem, Motorista, Vigia e Secretário de Escola.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 25 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 3.988 DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Revoga o Decreto nº 3.937-A de 12 de Dezembro de 2018, disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Brodowski, na forma que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

CONSIDERANDO AINDA, o Termo De Ajustamento De Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, oriundo da Representação nº 43.0217.0000176/2018-8,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único. São considerados veículos oficiais os veículos automotores de propriedade da Prefeitura do Município de Brodowski e suas autarquias, podendo ser utilizados exclusivamente em serviço público, tanto pela administração direta, quanto pela administração indireta.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante do emprego e ou cargo de motorista.

Art. 3º. Salvo em caráter precário e temporário, outro servidor, também devidamente habilitado, poderá conduzir veículos oficiais, mediante requerimento devidamente justificado, fundamentado e endereçado ao Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo Primeiro. Os requerimentos de autorização para utilização de veículo oficial a ser conduzido por servidor não ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, deverão ser protocolados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo. É defeso aos Secretários Municipais, bem como seus adjuntos, utilizarem os veículos oficiais, independente de autorização, podendo solicitar expressamente à Secretaria Municipal de Governo, em caso de prestação de serviço exclusivo à municipalidade, a cessão de um veículo mais Motorista, Operador de Máquinas ou Tratorista.

Parágrafo Terceiro. Para fins de execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 17 de 36

disciplinado no Parágrafo Segundo, fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Governo, a nomeação de qualquer Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista que atenda a necessidade, independente de autorização do chefe imediato ou Secretário do setor onde o Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista estiver lotado, bem como a designação do veículo a ser utilizado.

Parágrafo Quarto. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Secretário Municipal de Governo, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

Parágrafo Quinto. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário Municipal de Administração, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Parágrafo Sexto. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo Sétimo. Devido á necessidade constante de estar Representando o Prefeito Municipal nos mais diversos compromissos por todo o Estado de São Paulo e até mesmo em outros Estados, devido ainda ao fato de que a função específica do Secretário Municipal de Governo é assessorar o Chefe do Poder Executivo, sendo necessário inclusive, que o Secretário Municipal de Governo, tenha que se deslocar por diversas vezes para serviços externos, fica determinado, que o que foi disciplinado no Parágrafo Segundo não se aplica ao Secretário Municipal de Governo e à seu adjunto, podendo

este, requisitar á qualquer momento, qualquer veículo da frota pública municipal;

Art. 4º.

+ A Secretaria Municipal de Governo será responsável por:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização ou negativa, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes ficará a cargo do gerenciamento da frota urbana e rural.

Art. 6º. Eventual ausência do Secretário Municipal de Governo, não obstará a regular apreciação dos requerimentos de utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Secretário Municipal Adjunto de Governo, na falta deste, ao Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Secretaria Municipal de Governo, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal de Governo, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 9º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - a limpeza e higienização diária do veículo, bem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 18 de 36

como verificação dos níveis de óleo de motor, fluído de freios, água do sistema de refrigeração do motor, pressão dos pneus e conferência diária dos equipamentos de segurança, luzes e sinais, comunicando por meio de ofício seu superior imediato para que sejam tomadas as devidas providências;

IV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

V - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

VI - o preenchimento do relatório DIÁRIO DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

- a) marca/modelo e placa do veículo;
- b) quilometragem inicial e final do veículo;
- c) data, destino, horário de saída e de chegada;
- d) nome do servidor solicitante, bem como do condutor e a Secretaria na qual se encontra lotado.

Parágrafo Único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 10. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes qualquer irregularidade.

Art. 11. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos,

os mesmos deverão permanecer recolhidos em um dos pátios ou estacionamentos da Prefeitura Municipal, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na pessoa de seu Secretário ou Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, devendo serem entregues em mãos do Secretário ou do Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pela Defesa Civil, Guarda Municipal e bombeiros, quando existentes, os quais permanecerão recolhidos em suas sedes, bem como as ambulâncias e veículos do Conselho Tutelar, que permanecerão em regime de plantão em suas respectivas unidades.

Art. 13. A manutenção dos veículos será realizada nas oficinas credenciadas sob a responsabilidade da Secretaria pertencente, sempre sob coordenação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 14. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Governo, quando o condutor não for ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

VI - Excetua-se do disciplinado neste artigo, os veículos lotados no Gabinete e os veículos com as placas aprovadas pela Resolução/Contran nº 32 de 21 de Maio de 1998, quando em uso exclusivo pelo Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 19 de 36

e Secretário Municipal de Governo, por se tratarem de Veículos de Representação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a Chefia do Conselho Tutelar deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, relatório das viagens realizadas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo expedirá circular informando aos Secretários Municipais, Chefia do Conselho Tutelar e Defesa Civil o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 17. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal direta e indireta da Prefeitura Municipal de Brodowski deverão ser encaminhados imediatamente à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, juntamente com as devidas justificativas e possíveis teses de defesa, ficando o chefe de setor e ou Secretário da pasta responsável por possíveis perdas de prazos.

Art. 18. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração, bem como sua indicação para eventuais pontuações advindas das infrações.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que se couber este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 20. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa

através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 21. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo, até a decisão final.

Art. 22. Quando não for possível a identificação do condutor infrator por descumprimento do disciplinado por este Decreto, ficarão responsáveis pelo pagamento da infração, bem como recepção dos pontos oriundos da Sanção de trânsito o Secretário da Pasta e o chefe imediato onde o veículo estiver Lotado.

Art. 23. Fica desde já determinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, que proceda a transferência dos veículos oficiais para departamentos diversos do que hoje se encontram lotados, conforme relação:

I. O veículo Astra, de Placas CMW-9173, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Governo, ficando plenamente à disposição do Secretário da pasta.

a) O veículo à que se refere este Inciso, poderá ser utilizado Pela Secretaria Municipal de trânsito, Segurança e transportes em caráter precário e temporário, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da Administração direta e indireta, devendo ser prontamente disponibilizado quando solicitado pela Secretaria de Municipal Governo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 20 de 36

II. O veículo Palio Fire, de Placas BNZ-7942, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Governo, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Governo, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta.

b) Desde já fica determinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, que além de efetuar a transferência, que recolha e encaminhe o veículo para manutenção geral com a devida urgência.

III. O veículo Nissan Frontier, de Placas CMW-1971, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta, somente mediante autorização do Secretário da pasta, e após ratificação pelo Secretário Municipal de Governo.

IV. O veículo Fiat Uno, de Placas CYL-6358, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Administração, ficando plenamente à disposição do Departamento de TI/ Informática.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de administração, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta.

V. O veículo Marcopolo Volare, de Placas CMW-0484, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

VI. O veículo Marcopolo Volare, de Placas DTD-2359, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

VII. O veículo CG 125 Titan, de Placas BHZ-9127, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Finanças, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças, ficando sua condução permitida exclusivamente aos Fiscais de Renda do Município, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da administração direta e indireta.

Art. 24. Havendo indícios de má utilização ou utilização indevida de qualquer dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Brodowski, os Secretários e seus adjuntos da Secretaria Municipal de Governo, bem como da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte, como forma de proteção do patrimônio público, de maneira preventiva, poderão, mediante comunicação formal ou até mesmo verbal, à qualquer tempo, notificar qualquer servidor público para que efetue imediatamente a devolução do veículo, suas chaves e documentos, ficando responsável por encaminhar o veículo ao seu devido departamento e notificar o chefe imediato ou o Secretário da pasta onde estiver lotado o veículo.

a) O Secretário Municipal, que for notificado sobre a má utilização e ou utilização indevida da frota lotada em sua pasta e não tomar as medidas administrativas cabíveis, poderá ser penalizado com ressarcimento do prejuízo causado ao erário e ou até mesmo com sua demissão.

Art. 25. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.937-A de 12 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 06 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 21 de 36

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ____ de ____ de 20____, a partir das ____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério da Secretaria Municipal de Administração e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Brodowski, em ____ de ____ de 20____.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Assinatura do superior hierárquico
ou do Secretário Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE:

SECRETARIA:

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

____/____/____ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 22 de 36

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DECRETO Nº 3.991 DE 08 DE MAIO DE 2019

“REVOGA O DECRETO Nº 3.836/2.018, ATRIBUI COMPETÊNCIA A EQUIPE INVESTIDA DAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS E DE PODER DE POLÍCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica atribuído a competência, no âmbito de suas prerrogativas à equipe abaixo discriminada, nos termos da Lei Municipal nº 1242 de 06 de setembro de 1994 e suas alterações, e artigo 92, da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo, investida das funções fiscalizadoras e Poder de polícia, para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa compreender a Saúde Pública aos seguintes servidores:

I- JOSIE MARIA CAMPIONI, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Médica Veterinária, portadora do RG nº 25.572.749-5;

II- LARISSA PERNOMIAN, farmacêutica, portadora do RG nº 41.036.706-0;

III- LUCIANA GOMES PENETRA DA ROCHA, Agente de Saneamento, portadora da cédula de identidade nº 25.572.803-7;

IV- TEREZINHA DE LOURDES ROSSATO SIQUEIRA, visitadora sanitária, portadora da cédula de identidade nº 14.906.393;

Equipe de Controle de Vetores e Zoonoses:

V- ROBERTA AGOSTINHO LOBO SELEGHIM, Médica Veterinária, portadora do RG nº 25.572.835-9;

ARTIGO 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº3.836, de 10 de abril de 2018;

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BRODOWSKI, 08 DE MAIO DE 2019.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.992 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS DE Nº 3619/2016, 3720/2017, 3738/2017, 3787/2017, 3792/2017, 3795/2017, 3806/2017, 3807/2017, 3822/2018, 3825/2018, 3826/2018, 3900/2018, 3901/2018, 3909-1/2018, 3922-1/2018.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que os Decretos de nº 3619/2016, 3720/2017, 3738/2017, 3787/2017, 3792/2017, 3795/2017, 3806/2017, 3807/2017, 3822/2018, 3825/2018, 3826/2018, 3900/2018, 3901/2018, 3909-1/2018, 3922-1/2018 não foram utilizados, por medida de cautela;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam revogados, com efeito ex tunc, em seus integrais termos, os Decretos de nº 3619/2016, 3720/2017, 3738/2017, 3787/2017, 3792/2017, 3795/2017, 3806/2017, 3807/2017, 3822/2018, 3825/2018, 3826/2018, 3900/2018, 3901/2018, 3909-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 23 de 36

1/2018, 3922-1/2018.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.993 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Revoga, com efeito “ex tunc”, o Decreto nº 3.988 de 06 de Maio de 2.019, disciplina a utilização de veículos oficiais de propriedade da Prefeitura do Município de Brodowski-SP, na forma que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

CONSIDERANDO AINDA, o Termo De Ajustamento De Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, oriundo da Representação nº 43.0217.0000176/2018-8,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único. São considerados veículos oficiais

os veículos automotores de propriedade da Prefeitura do Município de Brodowski e suas autarquias, podendo ser utilizados exclusivamente em serviço público, tanto pela administração direta, quanto pela administração indireta.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante do emprego e ou cargo de motorista.

Art. 3º. Salvo em caráter precário e temporário, outro servidor, também devidamente habilitado, poderá conduzir veículos oficiais, mediante requerimento devidamente justificado, fundamentado e endereçado ao Secretário Municipal de Governo ou ao Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo Primeiro. Os requerimentos de autorização para utilização de veículo oficial a ser conduzido por servidor não ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, deverão ser protocolados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo. É defeso aos Secretários Municipais, bem como seus adjuntos, utilizarem os veículos oficiais, independente de autorização, podendo solicitar expressamente à Secretaria Municipal de Governo ou à Secretaria Municipal de Planejamento, em caso de prestação de serviço exclusivo à municipalidade, a cessão de um veículo mais Motorista, Operador de Máquinas ou Tratorista.

Parágrafo Terceiro. Para fins de execução do disciplinado no Parágrafo Segundo, fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Governo e ao Secretário Municipal de Planejamento, a nomeação de qualquer Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista que atenda a necessidade, independente de autorização do chefe imediato ou Secretário do setor onde o Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista estiver lotado, bem como a designação do veículo a ser utilizado.

Parágrafo Quarto. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 24 de 36

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

Parágrafo Quinto. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário Municipal de Administração, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Parágrafo Sexto. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo Sétimo. Devido à necessidade constante de estar Representando o Prefeito Municipal nos mais diversos compromissos por todo o Estado de São Paulo e até mesmo em outros Estados, devido ainda ao fato de que a função específica do Secretário Municipal de Governo e do Secretário Municipal de Planejamento é assessorar o Chefe do Poder Executivo, sendo necessário inclusive, que os referidos Secretários tenham que se deslocar por diversas vezes para serviços externos, fica determinado, que o que foi disciplinado no Parágrafo Segundo não se aplica aos mesmos e à seus adjuntos, podendo eles, requisitarem à qualquer momento, qualquer veículo da frota pública municipal;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Planejamento serão responsáveis por:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização ou negativa, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes ficará a cargo do gerenciamento da frota urbana e rural.

Art. 6º. Eventual ausência do Secretário Municipal

de Governo e do Secretário Municipal de Planejamento, não obstará a regular apreciação dos requerimentos de utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida aos seus adjuntos, na falta desses, ao Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes.

Art. 7º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Planejamento, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal de Governo, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 9º. Compete ao condutor do- veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - a limpeza e higienização diária do veículo, bem como verificação dos níveis de óleo de motor, fluído de freios, água do sistema de refrigeração do motor, pressão dos pneus e conferência diária dos equipamentos de segurança, luzes e sinais, comunicando por meio de ofício seu superior imediato para que sejam tomadas as devidas providências;

IV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

V - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

VI - o preenchimento do relatório DIÁRIO DE VIAGENS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 25 de 36

conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

- a) marca/modelo e placa do veículo;
- b) quilometragem inicial e final do veículo;
- c) data, destino, horário de saída e de chegada;
- d) nome do servidor solicitante, bem como do condutor e a Secretaria na qual se encontra lotado.

Parágrafo Único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 10. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes qualquer irregularidade.

Art. 11. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos em um dos pátios ou estacionamentos da Prefeitura Municipal, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na pessoa de seu Secretário ou Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, devendo serem entregues em mãos do Secretário ou do Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pela Defesa

Civil, Guarda Municipal e bombeiros, quando existentes, os quais permanecerão recolhidos em suas sedes, bem como as ambulâncias e veículos do Conselho Tutelar, que permanecerão em regime de plantão em suas respectivas unidades.

Art. 13. A manutenção dos veículos será realizada nas oficinas credenciadas e que tenham vencido sua devida licitação, sob a responsabilidade da Secretaria pertencente, sempre sob coordenação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 14. Os motoristas com escala de trabalho fixa ou variável, deverá utilizar em serviço, a mesma viatura preferencialmente, excetuando-se casos emergenciais.

Art. 15. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Governo ou da Secretaria Municipal de Planejamento, quando o condutor não for ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual ou em grupo de servidores da repartição pública à residência e vice-versa.

VI – Excetua-se do disciplinado neste artigo, os veículos lotados no Gabinete e os veículos com as placas aprovadas pela Resolução/Contran nº 32 de 21 de Maio de 1998, quando em uso exclusivo pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Governo, por se tratarem de Veículos de Representação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 26 de 36

Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a Chefia do Conselho Tutelar deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, relatório das viagens realizadas.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Governo expedirá circular informando aos Secretários Municipais, Chefia do Conselho Tutelar e Defesa Civil o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 18. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal direta e indireta da Prefeitura Municipal de Brodowski deverão ser encaminhados imediatamente à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, juntamente com as devidas justificativas e possíveis teses de defesa, ficando o chefe de setor e ou Secretário da pasta responsável por possíveis perdas de prazos.

Art. 19. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração, bem como sua indicação para eventuais pontuações advindas das infrações.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que se couber este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 21. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de

pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 22. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo, até a decisão final.

Art. 23. Quando não for possível a identificação do condutor infrator por descumprimento do disciplinado por este Decreto, ficarão responsáveis pelo pagamento da infração, bem como recepção dos pontos oriundos da Sanção de trânsito o Secretário da Pasta e o chefe imediato onde o veículo estiver Lotado.

Art. 24. Fica desde já determinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, que proceda a transferência dos veículos oficiais para departamentos diversos do que hoje se encontram lotados, conforme relação:

VIII. O veículo Astra, de Placas CMW-9173, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Governo, ficando plenamente à disposição do Secretário da pasta, bem como do Secretário Municipal de Planejamento.

b) O veículo à que se refere este Inciso, poderá ser utilizado Pela Secretaria Municipal de trânsito, Segurança e transportes em caráter precário e temporário, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da Administração direta e indireta, devendo ser prontamente disponibilizado quando solicitado pela Secretaria de Municipal Governo ou pela Secretaria Municipal de Planejamento.

IX. O veículo Fiat Uno, de Placas CYL-6358, deverá ser transferido à Procuradoria Municipal, ficando plenamente à disposição daquele Departamento, bem como do departamento de TI/Informática.

b) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Procuradoria Municipal, podendo em caráter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 27 de 36

excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta.

X. O veículo CG 125 Titan, de Placas BHZ-9127, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Finanças, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

b) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças, ficando sua condução permitida exclusivamente aos Fiscais de Renda do Município, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da administração direta e indireta.

c) Levando em conta, que a função dos Fiscais de Renda, engloba fiscalizações á serem efetuadas inclusive aos finais de semana e feriados, muitas vezes em horários fora do expediente normal desta Prefeitura, fica autorizado também, a guarda do aludido veículo ao fiscal plantonista.

Art. 25. Havendo indícios de má utilização ou utilização indevida de qualquer dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Brodowski, os Secretários e seus adjuntos da Secretaria Municipal de Governo, bem como da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte e da Secretaria Municipal de Planejamento, como forma de proteção do patrimônio público, de maneira preventiva, poderão, mediante comunicação formal ou até mesmo verbal, á qualquer tempo, notificar qualquer servidor público para que efetue imediatamente a devolução do veículo, suas chaves e documentos, ficando responsável por encaminhar o veículo ao seu devido departamento e notificar o chefe imediato ou o Secretário da pasta onde estiver lotado o veículo.

I. O Secretário Municipal, que for notificado sobre a má utilização e ou utilização indevida da frota lotada em sua pasta e não tomar as medidas administrativas cabíveis, poderá ser penalizado com ressarcimento do prejuízo causado ao erário e ou até mesmo com sua demissão.

II. Para cumprimento do disciplinado no Caput deste Artigo, bem como nos demais artigos deste decreto, fica desde já autorizada a intervenção irrestrita da Secretaria de Governo, Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte e, da Secretaria de Planejamento nas demais Secretarias desta administração, podendo ter livre acesso

e permanência junto às Repartições Públicas Municipais, independentemente de prévio aviso ou autorização, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, imediatamente, prestando informações e fornecendo documentos solicitados, seja verbal ou expressamente, sob pena de incorrer em falta grave punida com a demissão.

III. Para cumprimento do disciplinado no Caput deste Artigo, bem como nos demais artigos deste decreto, fica desde já autorizado ao Secretário De Governo, ao Secretário de Trânsito, Segurança e Transporte, e ao Secretário de Planejamento, bem como à seus adjuntos, desde que devidamente habilitados, a utilização e condução de qualquer veículo automotor de Propriedade do Município, inclusive para apuração de denúncias dentro e fora da cidade em qualquer dia e horário.

Art. 26. Fica determinado por fim, que a Secretaria de Governo, a Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte, a Controladoria Municipal e a Secretaria de Planejamento implantem, imediatamente, operação administrativa, por tempo indeterminado, para fins de apuração, investigação e aplicação de possíveis sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal;

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disciplinado no Caput deste artigo, fica delegado, desde já, ao Secretário Municipal de Governo e ao Secretário Municipal de Planejamento, a abertura de Portaria para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como aplicação do procedimento previsto Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

Art. 27. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, com efeito ex tunc, o Decreto nº 3.988 de 06 de Maio de 2.019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 28 de 36

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE:

SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ___ de _____ de 20___, a partir das _____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Brodowski, em ___ de _____ de 20___.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Assinatura do superior hierárquico

ou do Secretário Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 29 de 36

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

da Secretaria Municipal de Turismo

2. SUPLENTE: Pedro Armando Fossa

3. TITULAR: Aureliana da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

4. SUPLENTE: Antônio Ailton Rufato

5. TITULAR: Deborah Emilia Furtado - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. SUPLENTE: Sergio Augusto Garcia

7. TITULAR: Amelia Aparecida Scozaffave Franzoni - Representante da Secretaria Municipal de Educação

8. SUPLENTE: Clea Posses

9. TITULAR: Lourival de Carvalho Filho - Representante da Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Segurança

10. SUPLENTE: Daiana Cristina Neri Tenda

11. TITULAR: Carina Borella Furlan - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

12. SUPLENTE: Sulzer Maria Barquete Carvalho Lanchoti

Artigo 4º. Nomear, os representantes do Setor Privado do Conselho Municipal de Turismo:

1. TITULAR: Ana Rita Mira – Representante do Setor de Hotelaria

2. SUPLENTE: Frederico Cação Carvalho Leme

3. TITULAR: Luana Maria Theodoro - Representante dos Guias de Turismo

4. SUPLENTE: Célia Aparecida Lourencine Puga

5. TITULAR: Rosana Paulino - Representante dos Restaurantes e Lanchonetes

6. SUPLENTE: Bruno Leme de Araújo

7. TITULAR: Rosameyre Morando - Representante dos Clubes de Serviços

8. SUPLENTE: Nelson Agostinho

9. TITULAR: Marcelo Marcos Ferreira - Representante da ABAETUR

10. SUPLENTE:

DECRETO Nº. 3.994 DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO QUADRO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica revogado, com efeito ex nunc, o decreto nº 3954-1, que dispõe sobre a nomeação do quadro do Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a seguinte redação

Artigo 2º.- Nomear, os membros da Presidência do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, reconduzidos ao cargo na eleição realizada no dia 12 de Março de 2018.

1. Clarice Cavalheiro – Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

2. Cristiane Maria Patrici – Vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo;

3. Amélia Aparecida Scozaffave Franzoni – Secretaria do Conselho Municipal de Turismo

Artigo 3º. – Nomear, os representantes do Setor Público do Conselho Municipal de Turismo,

1. TITULAR: Tiago Marcos Reatto - Representante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 30 de 36

11. TITULAR: Fausto Ervas Fabbri - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

12. SUPLENTE: Renata Cristina Aleixo Tostes Martins

13. TITULAR: Aline Mara Daniel - Representante dos Bares, Padarias e Confeitarias

14. SUPLENTE: Sandra de Oliveira

15. TITULAR: Luana Hipólito Boutelet - Representante das Agências de Turismo

16. SUPLENTE: Bruna Tabata Della Mea Schnorr

17. TITULAR: Clarice Cavalheiro - Representante dos Artesãos Locais

18. SUPLENTE: Talita Maria De' Horta Destido

19. TITULAR: Raquel Teresinha Della Mea Schnorr - Representante dos Turismólogos

20. SUPLENTE: Sandra Eliza Frata Masson

21. TITULAR: Cristiane Maria Patrici - Representante dos Atrativos Turísticos

22. SUPLENTE: Ana Vera S. Balieiro

23. TITULAR: Jair Donizete Renalde - Representante do Setor de Eventos Locais

24. SUPLENTE: Fernando José Palhares

25. TITULAR: Alifer Levi Barbosa Ferreira - Representante da Câmara Municipal de Vereadores (sem direito a voto)

26. SUPLENTE: Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.954-1 de 28 de Janeiro de 2.019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.995 DE 22 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE À SERVIDORA ANGÉLICA CELINA BARBIERI FRANZONI".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora pública municipal, Srª Angélica Celina Barbieri Franzoni, ocupante do cargo de Assistente social.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Maio de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 31 de 36

DECRETO Nº 3.996 DE 31 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE À SERVIDORA EDLEIA RUAS MACEDO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora pública municipal, Srª Edleia Ruas Macedo, ocupante do cargo de Professora Educação Básica.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.997 DE 31 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE À SERVIDORA ANA LÚCIA GULLO PEREIRA.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora pública municipal, Srª Ana Lúcia GULLO Pereira, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 32 de 36

DECRETO Nº 3.998 DE 31 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE À SERVIDORA ROBERTA CRISTINA DA SILVA.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora pública municipal, Srª Roberta Cristina da Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.999 DE 31 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE À SERVIDORA MÁRCIA ELISABETH LEITE.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição e idade à servidora pública municipal, Srª Márcia Elisabeth Leite, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 33 de 36

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos de plantão médico/ambulatorial clínico geral, e nas especialidades de angiologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, urologia e psiquiatria, com a empresa Instituto Progresso - INPRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.318/0001-10, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 1566 - Sala 01, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025-386. Condições e valor do pagamento: R\$ 333.250,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), pagos conforme necessidade e em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal.

Vigência contratual 30 (trinta) dias.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 31 de Maio de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Extrato de Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Contrato nº. 133/2017

Pregão Presencial nº. 015/2017

Processo nº. 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: QUIRON PRONTO SOCORRO LTDA

Data da Rescisão: 31 de Maio de 2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO MÉDICO/ AMBULATORIAL CLÍNICO GERAL, E NAS ESPECIALIDADES DE ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA, PEDIATRIA, UROLOGIA E PSIQUIATRIA, COM COORDENAÇÃO TÉCNICA.

Brodowski/SP, 30 de Maio de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO DE 2019, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

Onde se lê:

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, Contratação do Serviço de Residência Terapêutica, com a empresa Fundação Espírita "Judas Iscariotes", inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82, com sede na

Rua Ofélia Soares Russo, nº. 994, Jardim Planalto, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.409-090.

Leia-se:

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 34 de 36

nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, Contratação do Serviço de Residência Inclusiva, com a empresa Fundação Espírita “Judas Iscariotes”, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82, com sede na Rua Ofélia Soares Russo, nº. 994, Jardim Planalto, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.409-090

Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019.

JOSÉ LUIS PEREZ

Prefeito Municipal

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

5º. TERMO ADITIVO

Pregão Presencial nº 018/2014

Processo nº 072/2014

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Programas (Cessão de Direitos de Uso de Software = Sistema Informatizado Integrado, para Gestão da Saúde, incluindo prestação de serviços técnicos).

Vigência: 60 Dias.

Data da assinatura: 17/05/2019

Homologação / Adjudicação

APREFEITURAMUNICIPALDEBRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da CARTA CONVITE Nº 002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DA ESCOLA CMEITI PROF.^a CARMO EURÍPEDES BARRETO DA COSTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS,

e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: CBA – COMPANHIA BRASILEIRA AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ nº 12.627.414/0001-24, no valor de R\$ 101.605,50 (cento e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da CARTA CONVITE Nº 004/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOSHOSPITALARESEODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: D. MARCATO – COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 17.499.863/0001-58, no valor de R\$ 118.915,00 (cento e dezoito mil novecentos e quinze reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

APREFEITURAMUNICIPALDEBRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da CARTA CONVITE Nº 005/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIL, E PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: BELCIELI & BELCIELI LOCADORA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.325.331/0001-88, no valor de R\$ 155.525,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 35 de 36

APREFEITURAMUNICIPALDEBRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, que tem por objeto a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE 02 (DOIS) LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por ANDERSON CARLOS PEREIRA, CPF nº 266.890.828-06, que apresentou a proposta para o Lote nº. 17 – Quadra H no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Lote nº. 19 – Quadra H no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento nos incisos I, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa especializada para a execução de reforma da cancha de bocha do centro de lazer do trabalhador “Vicente Quércia” do município de Brodowski, com a empresa BASTOS E PAULA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.806.641/0001-07, com sede na Rua Brás Domingos Rose, nº. 90, Vila Netinho, na cidade de Jaú/SP, CEP: 17.208-130.

Condições de Pagamento: 30 dias após aceite da nota fiscal.

Prazo de Vigência Contratual: 03 (três) meses.

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino ao Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial,

no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para veículo - SAMU do Município de Brodowski, com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Barão de Piracicaba, nº. 618-324 – Torre B, 2º. Andar, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.2016-012.

Condições e valor do pagamento: R\$ 7.723,13 (sete mil setecentos e vinte e três reais e treze centavos), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 03 de Junho de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 191

Página 36 de 36

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP **ADITIVO 002/2019 AO EDITAL 001/2019**

A Câmara Municipal de Brodowski de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Alifer Levi Barbosa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o segundo Aditivo ao Edital 001/2019.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência que norteia o instrumento do concurso público para fins de acesso aos cargos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do edital 001/2019 que versa sobre o concurso público;

DECIDE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o período de inscrições até o dia 14 de junho de 2019.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2019.

Brodowski-SP, 31 de maio de 2019.

Alifer Levi Barbosa Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski-SP